



RM HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 25.029.414/0001-74

Inscr. Est. 10.275.529-9

ILUSTRÍSSIMO SR. PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO - GOIÁS

Processo: Pregão Eletrônico N. 16-2023

Recorrente: RM Hospitalar Ltda

Recorrido: Ato do Pregoeiro

RECURSO ADMINISTRATIVO

RM HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 25.029.414/0001-74, domiciliada na Avenida Sonemberg, Q-147, L- 17/18, nº 544, Bairro Cidade Jardim, Goiânia-GO, por seu representante legal o Sr Hermes de Castro Pereira CPF. 864.202.751-72 com a assistência de seus advogados, comparece respeitosamente perante Vossa Senhoria para apresentar RECURSO com fulcro Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, e demais legislações pertinentes à matéria pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos:

I - DA TEMPESTIVIDADE

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (TRÊS) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

II - DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de Catalão - Goiás realizou certame licitatório iniciado em 30 de Junho de 2023, na modalidade de pregão eletrônico objetivando **Aquisição de materiais médico hospitalares**

Avenida Sonemberg nº 544 - Quadra 147 Lote 17/18 - Cidade Jardim - Goiânia - Goiás - CEP 74.413-125

Fone: (62) 4006-3993 - Fax: (62) 4006-3990 / 3991 - Tele vendas: (62) 4006-3998

E-mail: licita@rmhospitalar.com / vendas@rmhospitalar.com



RM HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 25.029.414/0001-74

Inscr. Est. 10.275.529-9

de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência do Presente edital.

A Recorrente apresentou proposta dos itens abaixo descrito fabricados pela indústria CREMER S/A, interessada em fornecer vários produtos da sua linha de produção, atendeu ao chamamento efetuado por este douto órgão da administração pública, através do Edital de Pregão Eletrônico N° 01/2023, retirando, eletronicamente, o mencionado Edital e seus Anexos. Ao proceder ao exame do referido, atendendo aos princípios de padronização conforme rege o Art. 15 da lei 8.666, a recorrente apresentou proposta de acordo com as características indicadas no termo de referência do instrumento convocatório, que passa a expor:

Item	Unid	Quant	Descrição
2	15747	und	Atadura de Crepom 10cm/1,8m. Tipo cysne confeccionadas com tecido 100% algodão cru com fios de alta torção e densidade de 18fios/cm, 1,80 metros em repouso e alcance de 4,50m esticada.
4	19233	und	Atadura de Crepom 15cm/1,8m. Tipo cysne confeccionadas com tecido 100% algodão cru com fios de alta torção e densidade de 18fios/cm, 1,80 metros em repouso e alcance de 4,50m esticada.
5	19181	und	Atadura de Crepom 20cm/1,8m. Tipo cysne confeccionadas com tecido 100% algodão cru com fios de alta torção e densidade de 18fios/cm, 1,80 metros em repouso e alcance de 4,50m esticada.

A CREMER S/A. é uma indústria farmacêutica séria e comprometida com a fabricação de materiais hospitalares dentro das normas da ABNT garantindo que seus produtos sejam oferecidos conforme descrito em suas embalagens e atendendo aos padrões de necessidade das instituições públicas e privadas com qualidade, conforto, segurança e economicidade e que possui todos os pré-requisitos lançados no edital onde se destacam os termos grifados na planilha acima para melhor uso do material em todas as suas funcionalidades específicas, fato esse onde esta Secretaria de Saúde resolveu padronizar os modelos descritos para atender perfeitamente todas as necessidades das unidades de saúde, trazendo mais conforto para o paciente, segurança e eficácia na sua aplicação e economicidade para os Municípios, pois gasta-se menos material que outros modelos, porém a marca declarada vencedora e outras marcas também licitadas no processo em questão não possuem todas as exigências do termo de referência do presente edital.

III - DO DIREITO

É de conhecimento de todos que o edital deve ser obedecido, e uma

Avenida Sonemberg nº 544 – Quadra 147 Lote 17/18 – Cidade Jardim – Goiânia – Goiás – CEP 74.413-125

Fone: (62) 4006-3993 – Fax: (62) 4006-3990 / 3991 – Televendas: (62) 4006-3998

E-mail: licita@rmhospitalar.com / vendas@rmhospitalar.com



RM HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 25.029.414/0001-74

Inscr. Est. 10.275.529-9

vez não impugnado no momento oportuno com as devidas justificativas plausíveis é soberano e se faz lei entre as partes, sendo assim as empresas não se manifestaram com antecedência e apresentaram propostas com marcas que não atende as especificações do termo de referente do edital.

Informamos ainda que nos itens 2,4 e 5 (Ataduras de Crepom) **foram ofertadas ao contrário do descritivo** ("confeccionadas em tecido 100% algodão cru com fios de alta torção"), a empresa vencedora ORTOM INDUSTRIA, apresentou o produto que não atende ao solicitado em edital.

Vale ressaltar que no termo de referência do edital para os itens em questão (2/4/5) das marcas apresentadas no processo a que atendera na íntegra as especificações do termo de referência deverá ser da marca **CREMER ou de melhor qualidade.**

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto requeresse:

- a) Presentes os pressupostos e condições recursais, o conhecimento desta peça de Recurso Administrativo;
- b) A inabilitação das empresas vencedora dos itens 28 , 29 e 30 de marcas que não atende às exigências técnicas do referido termo convocatório, e que seja repassado as empresas remanescentes que cotaram produto que atenda as especificações do termo dereferente do presente edital.
- c) O provimento recursal para revogar a decisão do pregoeiro em manter a empresa como vencedora dos itens supracitados por não estarem de acordo com o referido Termo de Referência conforme

Avenida Sonemberg nº 544 – Quadra 147 Lote 17/18 – Cidade Jardim – Goiânia – Goiás – CEP 74.413-125

Fone: (62) 4006-3993 – Fax: (62) 4006-3990 / 3991 – Televendas: (62) 4006-3998

E-mail: licita@rmhospitalar.com / vendas@rmhospitalar.com



RM HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 25.029.414/0001-74

Inscr. Est. 10.275.529-9

apresentados justificativas, bem como qualquer que não atender às especificações do termo de referência, repassando assim para o vencedor remanescente que estiver em conformidade com descritivo;

Pede-se deferimento.

Goiânia-Go, 30 de Junho de 2023.

Hermes de Castro Pereira

RM HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 25.029.414/0001-74
Hermes de Castro Pereira.
CPF.864.202.751-72
PROCURADOR

Avenida Sonemberg nº 544 – Quadra 147 Lote 17/18 – Cidade Jardim – Goiânia – Goiás – CEP 74.413-125
Fone: (62) 4006-3993 – Fax: (62) 4006-3990 / 3991 – Teleendas: (62) 4006-3998
E-mail: licita@rmhospitalar.com / vendas@rmhospitalar.com


DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RM HOSPITALAR LTDA


CNPJ 25.029.414/0001-74

NIRE 5220072647-4

JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, natural de São Luiz de Montes Belos - GO, nascido em 15/05/1962, empresário, residente e domiciliado a Av. A-2, Qd. 25-A Lt. 04, Jardins Atenas, Goiânia - GO, CEP 74.885-533, Portador da Cédula de Identidade nº 1.391.156 SSP/GO e CPF (MF) 297.895.161-34.

 **SILENE BARBOSA DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileira, casada em comunhão universal de bens, empresária, natural de Goiânia/GO, nascida aos 06/08/1964, residente e domiciliada a Av. A-2, Qd. 25-A Lt. 04, Jardins Atenas, Goiânia - GO, CEP 74.885-533, portadora da cédula de identidade nº 1.503.036 SSP/GO, e CPF nº 342.438.601-49.

MICHELLE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, solteira, psicóloga, natural de Goiânia/GO, nascida aos 10/07/1986, residente e domiciliada a Av. A-2, Qd. 25-A Lt. 04, Jardins Atenas, Goiânia - GO, CEP 74.885-533, portadora da cédula de identidade nº 4.649.693 DGPC/GO e CPF nº 001.183.981-30.

 Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada, denominada **RM HOSPITALAR LTDA**, com sede à AV. Sonemberg, nº 544, Qd. 147 Lt. 17, Cidade Jardim, Goiânia - GO, CEP 74.413-125, inscrita na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº. 5220072647-4, e no CNPJ nº.25.029.414/0001-74, resolvem proceder com a décima alteração contratual conforme cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA ADMISSAO DE SOCIO

O sócio **JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA**, acima qualificado, cede e transfere (venda) 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de 100.000,00 (cem mil reais) para o sócio ora admitido na sociedade **RAPHAEL OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, solteiro,

empresário, natural de Goiânia/GO, nascido aos 05/09/1984, residente e domiciliado à Av. A-2, Qd. 25-A Lt. 04, Jardins Atenas, Goiânia – GO, CEP 74.885-533, portador da cédula de identidade nº 4.359.376 DGPC/GO e CPF nº 001.184.081-19 e a sócia **SILENE BARBOSA DOS SANTOS OLIVEIRA**, acima qualificada, cede e transfere (venda) 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de 100.000,00 (cem mil reais) Para o sócio admitido na sociedade **RAPHAEL OLIVEIRA SANTOS**, acima qualificado.

Paragrafo Primeiro – O sócio **RAPHAEL OLIVEIRA SANTOS**, pagará aos sócios cedentes a importância supramencionada, com cheque nominal a cada um, mediante assinatura da presente alteração contratual e registro na Junta Comercial do Estado de Goiás, quando os sócios cedentes dará plena e geral quitação.

Paragrafo Segundo - Após a admissão de sócio, o capital social no valor de 2.000.000,00 (dois milhões de reais) dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas, no valor de 1,00 (um real) cada, já integralizado em moeda corrente do país, ficará assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA	800.000	800.000,00
SILENE BARBOSA DOS SANTOS OLIVEIRA	800.000	800.000,00
MICHELLE OLIVEIRA SANTOS	200.000	200.000,00
RAPHAEL OLIVEIRA SANTOS	200.000	200.000,00
TOTAL	2.000.000	2.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – A responsabilidade de cada sócio é restrita aos valores de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUARTA – A administração da sociedade será exercida somente pelos os sócios majoritários **José Pereira de Oliveira e Silene Barbosa dos Santos Oliveira**, denominados diretores, com capacidade de representarem a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicial em conjunto ou isoladamente, ressalvado a vedação para uso da sociedade em negócios alheios aos objetos societários, tais como avais, endossos, fianças ou atos similares.

Parágrafo Primeiro - Em caso de alienação de bens imóveis da sociedade as assinaturas serão sempre em conjunto entre os sócios majoritários **Jose Pereira de Oliveira e Silene Barbosa dos Santos Oliveira**.

CLÁUSULA QUINTA – Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que

vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

APÓS A ALTERAÇÃO OS SOCIOS DE COMUM ACORDO RESOLVEM CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL CONFORME CLAUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **RM HOSPITALAR LTDA**, com sede a AV. Sonnemberg, nº 544, Qd. 147 Lt. 17, Cidade Jardim, Goiânia – GO, CEP 74.413-125, podendo instalar filiais, escritórios, ter agentes e representantes em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem como objetivo: Comercio atacadista e distribuidor de matérias e equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, laboratoriais, saneantes, cosméticos, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos e correlatos em suas embalagens originais, roupas especiais, materiais para limpeza, higiene e lavanderia, armazenar, distribuir, expedir e transportar todos os produtos e materiais aqui citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Capital Social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) quotas, no valor de 1,00 (um real) cada uma, já integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
Jose Pereira de Oliveira	900.000	R\$ 800.000,00
Silene Barbosa dos Santos Oliveira	900.000	R\$ 800.000,00
Michelle Oliveira Santos	200.000	R\$ 200.000,00
Raphael Oliveira Santos	200.000	R\$ 200.000,00
TOTAL	2.000.000	R\$ 2.000.000,00

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 10/ 12/1988 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita aos valores de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade é exercida somente pelos os sócios majoritários **José Pereira de Oliveira e Silene Barbosa dos Santos Oliveira**, denominados diretores, com capacidade de representarem a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicial em conjunto ou isoladamente, ressalvado a vedação para uso da sociedade em negócios alheios aos objetos societários, tais como avais, endossos, fianças ou atos similares.

Parágrafo Primeiro - Em caso de alienação de bens imóveis da sociedade as assinaturas serão sempre em conjunto entre os sócios majoritários **José Pereira de Oliveira e Silene Barbosa dos Santos Oliveira**.

CLÁUSULA SETIMA – O exercício social é de 12 (doze) meses, iniciando em janeiro e encerrando em 31 de dezembro.

CLÁUSULA OITAVA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios majoritários, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente.

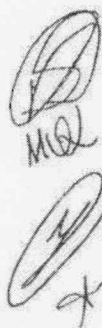
CLÁUSULA NONA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro – Em caso de falecimento de qualquer sócio, as quotas serão transferidas aos seus legítimos herdeiros, após seu inventário ter sido realizado e a sentença transitada e julgada.

Parágrafo Segundo – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolvam em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – Somente os sócios administradores têm direito a uma retirada mensal, a título de "Pro-Labore", a serem fixados em comum acordo entre os administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Anualmente em 31 de dezembro, proceder-se-á ao balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, sendo que os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos os sócios proporcionalmente as quotas de capital de cada um ou mantidos em suspenso na sociedade a título específico, desde que assim deliberem os sócios majoritários, podendo ainda a sociedade levantar balanços intermediários.



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the initials 'MQ' and 'X'.



Parágrafo Primeiro – A sociedade fica dispensada de assembléia para deliberações dos sócios em virtude do número de sócios ser inferior a 10 (dez), conforme § 1º do art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002 CC.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por vontade dos sócios. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos da Lei nº 10.406/2002 CC, e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

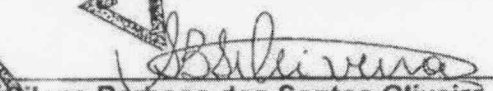
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nas omissões deste instrumento e das normas do Código Civil sobre as limitadas, a sociedade reger-se-á pelo que dispõe o referido Código sobre as sociedades simples, elegendo, os contratantes, o foro da Comarca de Goiânia – GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

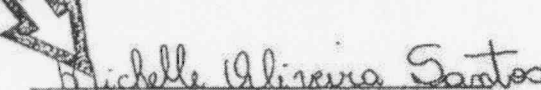
E por se acharem, em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo por si, herdeiros e sucessores, em 01 (uma) via e levada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG.

Goiânia, 08 de setembro 2016


José Pereira de Oliveira


Silene Barbosa dos Santos Oliveira


Raphael Oliveira Santos


Michelle Oliveira Santos



Certifico que este documento da empresa R M HOSPITALAR LTDA, Nire: 52 20072647-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 16/283105-6 e o código de segurança U201k. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2016 15:51:49 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

SECRETARIA

02081607211712094809961
02081607211712094809962
02081607211712094809963
02081607211712094809964

Reconheço por VERDADEIRAS as assinaturas de MICHELLE OLIVEIRA SANTOS, JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA, RAPHAEL OLIVEIRA SANTOS e SILENE BARBOSA DOS SANTOS OLIVEIRA, pessoas físicas, em documento assinado em 16/09/2016, em minha presença, do que dou fé. 16/09/2016

Paula Nunes Lobo
Escritorinha

8º Ofício de Notas
Escritorinha
CPF: 74.425.739

8º Ofício de Notas
Escritorinha
CPF: 74.425.739

Certifico que este documento da empresa R M HOSPITALAR LTDA, Nire: 52 20072647-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 16/283105-6 e o código de segurança U201k. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2016 15:51:49 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO P0016

Proibida a reprodução

Impressão Digital

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº 1503036 2ª VIA DATA DE EMISSÃO 07/03/2018

NOME SILENE BARBOSA DOS SANTOS OLIVEIRA

FUNÇÃO MANOEL BARBOSA DOS SANTOS
MARIA MADALENA DOS SANTOS

GOIÂNIA - GO DATA DE NASCIMENTO 06/08/1964

NACIONALIDADE DATA DE REGISTRO

DOC. ORIGEM CERTIDÃO DE CASAMENTO 10292 BA-52 FLS92 2 ZN
GOIÂNIA-GO EM 04/02/1984

Nº 342438601-49

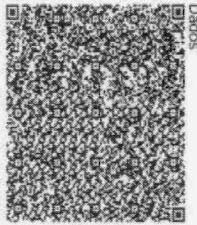
2832318

5031412F

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

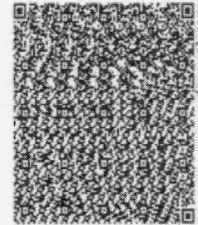
283231-8



RG:



* 1 5 0 3 0 3 6 *



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

342.433.601-49

SILENE BARBOSA DOS SANTOS OLIVEIRA

18/09/1964

Campo de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

00370005

BANCO DO BRASIL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.029.414/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/12/1988
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL R M HOSPITALAR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R M HOSPITALAR	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV SONNEMBERG	NÚMERO 544	COMPLEMENTO QD 147 LT 17
-----------------------------	---------------	-----------------------------

CEP 74.413-125	BAIRRO/DISTRITO B. CIDADE JARDIM	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
-------------------	-------------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (62) 4006-3993
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2001
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Approved by Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/03/2023 às 08:29:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RM HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 25.029.414/0001-74

Insc. Est. 10.275.529-9

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: RM HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, Av. Sonnenberg nº 544, Cidade Jardim, inscrita no CNPJ/MF sob o número 25.029.414/0001-74 e no estado sob o número 10.275.529-9, neste ato representado pelo seu sócio proprietário, **Sr. JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da cédula de identidade número 1391.156 SSP-GO 2ª Via e do CPF 297.895.161-34.

OUTORGADOS: Nomeia e constitui seus bastante procuradores: Sr. **HERMES DE CASTRO PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia – GO, portador da Carteira de Identidade número 3639101 SESP/GO e do CPF número 864.202.751-72 ou, Sr. **IVAN ALVES LINO**, brasileiro, casado, vendedor praticista, residente e domiciliado em Goiânia – GO, portador da Carteira de Identidade número 2258.444 SSP-GO e do CPF número 863.126.001-06.

PODERES: A quem confere poderes amplos, especiais e ilimitados para na forma do artigo 661, §1º, do Código Civil, atuar isoladamente ou em conjunto, podendo um procurador substituir os demais, junto a Autarquias, Fundações, Órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais, em todos os processos de licitações que ali ocorrerem, podendo os referidos procuradores assinar propostas, carta de fatos impeditivos, declarações, atas, contratos, ficha de inscrição cadastral, interpor recursos, abrir mão dos mesmos, impugnar editais, formular lances, negociar preços, desempatar preços, e praticarem, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do mandato. O presente instrumento terá **validade até 16/03/2023**, ou poderá ser revogado a qualquer momento, a critério do outorgante. Mantido expressamente vedado o substabelecimento.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Goiânia, 16 de dezembro de 2022.



RM HOSPITALAR LTDA
JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA



7º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA-GO
Greudionilia Rodrigues da Silva Miranda
Escritório: Rua Santa Luzia nº 107, Sítio Campanas
Goiânia - Goiás - CEP: 74.513-340

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GOIÁS

NOME
HERMES DE CASTRO PEREIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
3639101 SESEP GO

CPF
864.202.751-72

DATA NASCIMENTO
04/11/1978

FILIAÇÃO
JOSINO PEREIRA PRIMO
RITA PEREIRA DE CASTRO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00545941240

VALIDADE
12/02/2025

1ª HABILITAÇÃO
17/03/1999

OBSERVAÇÕES
EAR

Hermes de Castro Pereira
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
18/02/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

26851892894
GO142037036

GOIÁS

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2098402617

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN